

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 543/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação dos **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE ASSESSORAMENTO AMBIENTAL NA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS EM MATÉRIA AMBIENTAL**, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 035/2022.

FAVORECIDO: **JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº , com sede na a Rua Monsenhor Augusto Franklin, nº 2629, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN - CEP: , sendo representada pelo Senhor **JONATAS GONÇAVES BRANDÃO**, portador do CPF: , RG: 1685872 - SSP/RN e OAB/RN: 15780.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 13 de junho de 2023 até 12 de junho de 2024**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº , art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", bem como art. 25 caput. Parágrafo II da Lei , que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 13 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº

Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

Processo administrativo nº 46/2023

Adesão/Carona nº 007/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O presente aditivo é o acréscimo de 25% do CONTRATO Nº 007/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04 e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 007/2022.

FAVORECIDO: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida ao Sítio Mãe D’água - SN - Galpão A - Zona Rural - Souza/PB - CEP: , sendo representada pelo Senhor RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR, portador do CPF: .

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), onde o presente termo aditivo terá o valor de R\$,00 (quinze mil quinhentos e vinte cinco reais);

Fica alterado o contrato nº 007/2022, com seu valor global de R\$,00 (sessenta e dois mil e cem reais) para R\$,00 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme descrito na tabela à abaixo.

VALOR CONTRATADO	R\$,00
VALOR ADITIVADO	R\$,00
PERCENTUAL ADITIVADO	25%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$,00

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no art. 65 da Lei nº , bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 07 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA

CNPJ:

RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF:

Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 009/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº , com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº , residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: , doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: , neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 2084401 – SSP/RN e do CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 009/2023, celebrado em 08 de março de 2022, o qual é proveniente do Pregão Eletrônico **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º , de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

presente Termo Aditivo objetiva o reajuste de preços do contrato nº 09/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “d”, do Inciso II, do art. 65, da Lei Federal

CLÁUSULA 3. DOS VALORES DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente termo aditivo reajusta preços do contrato supracitado em 25% (vinte e cinco por cento), conforme explicitando em planilha anexa a este termo.

3.2. Em virtude do percentual de reajuste descrito nesta cláusula o presente termo aditivo será de R\$,50 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

3.3. O valor do global do contrato, que era de R\$,00 (seiscentos e seis mil, cento e trinta e oito reais), passará para R\$,50 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 111/2023, apenso aos autos do processo do Pregão Eletrônico acima descrito.

CLÁUSULA 5. DAS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 07 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

O M Leal de Mesquita

Cnpj Sob Nº

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA

CPF Nº

Contratada

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - SRP

Aos **06** dias do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. ; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 006/2023, firmado com a empresa **UNIÃO GERAL DOSESTUDANTES NO BRASIL - UGEB**, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida a Rua Praia de Tibau, nº 611, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: , sendo representada pelo Senhor LUIZ PAULO DA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº e RG nº - SSP/RN, conforme normas constantes na Lei nº , de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA DISTRIBUIR ENTRE OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, BEM COMO AOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE INSTITUTOS FEDERAL, ESTADUAL OU PRIVADO, COMO TAMBÉM OS ESTUDANTES VINCULADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUSIVE PARA AQUELES QUE ESTEJAM CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DO CANCELAMENTO

O cancelamento justifica-se requerimento de desistência do objeto da ata por parte do fornecedor registrado devido problemas técnicos em seu equipamento, inviabilizando a execução do serviço.

Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através do **REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA** datada em 19 de maio de 2023, por parte do fornecedor registrado.

Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços nº 006/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2023, foi assinada por ambas as partes em 07 de março de 2023 e circulada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 09 de março de 2023, na edição 2987.

Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a décima sexta, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pela parte.

Lajes/RN, 06 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Processo administrativo para aditivo nº 392/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUINTO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 012/2022, **que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS**, o qual originou-se através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 012/2022 do Pregão Eletrônico SRP Nº .

FAVORECIDO: **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº , com sede na Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, no município de Mossoró, Estado de Rio Grande do Norte, CEP , sendo representada pelo Senhor **JONAS ALVES DA SILVA**, portador do RG sob o nº - ITEP/RN e CPF sob o nº .

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 05 de junho de 2023 a 04 de novembro de 2023.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº , art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”.

Lajes/RN, 05 de junho de 2023.

Felipe Ferreira de Menezes Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Clarear Comercio e Serviços de Mão de Obra - EIRELI,

CNPJ sob nº

JONAS ALVES DA SILVA

CPF nº

Contratada

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 **DO CONTRATO Nº 002/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro - CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN - CEP: , portador do CPF nº e RG nº 2842134 - SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº , sediada à Rua Doutor Teodulo Avelino, nº 90, Centro, no município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, CEP , neste ato, representada por ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº e RG sob o nº - ITEP/RN,

resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 002/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº , com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 002/2023 originário do processo de Tomada de Preços 008/2022, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANA GOMES, NA RUA INÊS ALBUQUERQUE, NO BAIRRO ANTÔNIO DE MELO, Nº 80, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 - O presente Termo de Apostilamento nº. 001/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº 002/2023, proveniente do processo de Tomada de Preços Nº 008/2022, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. , de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Tomada de Preços Nº 008/2022, Contrato Administrativo Nº 002/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0109	SAÚDE PARA TODOS
Ação	2023	PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza		OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 02 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023 - PML

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023 - PML

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023 - PML**, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN no dia 22 de maio de 2023, na edição 3036 com código identificador nº D53C5D2A, conforme publicação que se trata do termo de contrato objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA

VENTOS, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Lajes/RN, em 02 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020

Processo administrativo nº 487/2023

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI).

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste município foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 535/2020.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI), inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: , sendo representada pelo(a) Senhor(a) Aluízio Pedro da Silva, inscrito(a) no CPF de nº .

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº , bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/rn (APAMI)

CNPJ: ,

CPF de nº

Contratada

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020

Processo administrativo nº 487/2023

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI).

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste município foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 535/2020.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI), inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: , sendo representada por sua Presidente, a Sra. SELMA MARIA DE PAIVA SILVA, CPF: .

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº , bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/RN (APAMI)

CNPJ: ,

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

CPF:

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2023

LICITAÇÃO: 084/2023

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **maio** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais, nos termos da Lei Federal nº , do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº , do Decreto Federal nº ; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº , e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida a Avenida Maria Lacerda Montenegro, 613 Loja 26 comercial Reis Magos, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, sendo representada pelo Senhor **ESMERINDO BALBINO**, portador do CPF nº e RG nº - ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº , de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº , de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE LAJES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Bloco autoadesivo tamanho 76x76mm com 100 folhas.	BRW	Bloco	190,00	4,55	864,50
00008	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm..	KIT	Unidade	1315,00	0,40	526,00
00009	Caderno capa dura 10 matérias com no Mínimo 200 folhas.	CREDEAL	Unidade	1042,00	16,80	,60
00018	Cola liquida branca acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	Tubo	130,00	22,00	,00
00019	Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	Tubo	1102,00	2,95	,90
00024	Elástico super amarelo pacote com 100g com 200 ligas.	MAMUTH	Pacote	203,00	3,20	649,60
00027	Estilete grande corpo plástica com lâmina de 18mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	Unidade	212,00	2,35	498,20
00028	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1000	PIMACO	Caixa	36,00	90,00	,00
00032	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm para grampear até	MAPED	Unidade	202,00	24,80	,60
00037	Lápis grafite n 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado.	MASTERPRINT	Unidade	3605,00	0,34	,70
00043	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida.	JANDAIA	Pacote	330,00	6,40	,00

00046	Pasta az com ferragens lombada larga Tamanho ofício preta.	CHIES	Unidade	377,00	15,90	,30
00049	Pasta tipo sanfona da tamanho a4 com 12 Divisória em plástica.	DELO	Unidade	260,00	21,00	,00
00053	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60.	MAPED	Unidade	37,00	199,00	,00
00058	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	RADEX	Unidade	111,00	8,40	932,40
00059	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm.	WALEU	Unidade	975,00	1,45	,75
00061	Percevejo latonado c/100 unid..	ACC	Unidade	34,00	4,00	136,00
00062	Quadro branco standard 90×60 cm com Moldura de alumínio.	SOUZA	Unidade	27,00	99,90	,30
00063	Quadro branco standard metros, com Moldura de alumínio.	SOUZA	Unidade	28,00	545,00	,00
00073	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas.	JANDAIA	Unidade	1130,00	13,80	,00
00080	Caneta esferográfica com ponta de aço	PILOT	Unidade	38,00	6,90	262,20
00081	Cartolina color set tamanho 48×66 cores variadas	PREMIATA	Folha	1850,00	1,15	,50
00083	Cartolina guache tamanho 46×66 cores variadas	PREMIATA	Folha	1825,00	1,65	,25
00084	Cartolina laminada tamanho 48×60 cores variadas	CROMUS	Folha	1300,00	2,45	,00
00086	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades.	ECO CLIPS	Caixa	810,00	3,25	,50
00087	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	ECO CLIPS	Caixa	785,00	3,55	,75
00089	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 50 unidades.	ECO CLIPS	Caixa	485,00	8,50	,50
00093	Cola isopor acondicionada em embalagens plásticas 90g.	KOALA	Tubo	290,00	7,50	,00
00095	Emborrachado em eva tamanho 90×180 cm em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	490,00	26,90	,00
00096	Emborrachado em eva tamanho 39×47 em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	1037,00	4,00	,00
00099	Envelope pardo ko n 32 tamanho 324×229.	SCRITY	Unidade	2625,00	0,55	,75

00102	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	EUROCEL	Rolo	142,00	24,00	,00
00105	Fita dupla face tamanho 19x30m.	EUROCEL	Rolo	201,00	21,00	,00
00106	Fita dupla face tamanho 25x30m.	EUROCEL	Rolo	240,00	22,40	,00
00113	Papel celofane tamanho 80x80 cores Variadas.	CROMUS	Folha	335,00	1,75	586,25
00114	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	ART FLOC	Folha	630,00	2,10	,00
00118	Papel adesivo fosco 210x197 mm - a4 com 100.	CASCUDINHO	Pacote	79,00	40,00	,00
00119	Papel fotográfico 210x297 mm a4 com 50.	MASTERPRINT	Pacote	53,00	35,50	,50
00121	Pasta plástica tipo l tamanho a4.	ACP	Unidade	815,00	2,10	,50
00122	Perfurador estrutura metálica com base.	MAPED	Unidade	52,00	90,00	,00
00131	Organizador de escritório triplo em acrílico cor fume: mediadas (L x A x C): 11,6 x 29,2 x 33,2 cm.	POLICART	Unidade	8,00	76,00	608,00
00135	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO: 34 CM DE ALTURA X 24 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPAN	YINS	Unid	600,00	69,90	,00
00136	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPAN	YINS	Unid	500,00	69,90	,00

00138	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5 cm.	CIS	Unidade	252,00	1,40	352,80
00141	Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	KOALA	Tubo	137,00	38,50	,50
00146	Cola em bastão de silicone grossa quente.	RENDICOLA	Unidade	1011,00	1,75	,25
00149	Envelope branco ofício n 28 tamanho 200x280.	SCRITY	Unidade	1200,00	0,55	660,00
00150	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	SCRITY	Unidade	650,00	0,85	552,50
00151	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229.	SCRITY	Unidade	1315,00	0,28	368,20
00152	Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410.	SCRITY	Unidade	650,00	1,38	897,00
00153	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50	EUROCEL	Rolo	176,00	5,35	941,60
00154	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m.	EUROCEL	Rolo	252,00	16,60	,20
00155	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	EUROCEL	Rolo	267,00	13,70	,90
00156	Fita crepada tamanho 50x50m.	EUROCEL	Rolo	301,00	16,50	,50
00157	Fita crepada tamanho 24x50m.	EUROCEL	Rolo	276,00	9,70	,20
00159	Fita plástica decorativa para presente 5mm.	FIDEPLA	Rolo	55,00	6,95	382,25
00160	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	KOALA	Caixa	350,00	4,60	,00
00162	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx10mm.	FRICALOR	Folha	177,00	4,80	849,60
00163	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx15mm.	FRICALOR	Folha	142,00	7,50	,00
00164	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx20mm.	FRICALOR	Folha	152,00	9,60	,20
00165	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástica com 10 lâminas.	MASTERPRINT	Tubo	172,00	6,40	,80
00169	Papel laminado tamanho 48x60cm cores Variadas.	CROMUS	Folha	1115,00	1,75	,25
00172	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício na cor preta.	CHIES	Unidade	355,00	19,90	,50
00187	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço	RADEX	Unidade	555,00	3,19	,45

00189	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 22.	KIT	Unidade	52,00	13,30	691,60
00190	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24.	KIT	Unidade	52,00	14,00	728,00
00191	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04.	KIT	Unidade	52,00	3,85	200,20
00192	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08.	KIT	Unidade	52,00	4,50	234,00
00193	Suporte para fita adesiva.	TILIBRA	Unidade	10,00	32,00	320,00
00194	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm.	CIS	Unidade	12,00	23,50	282,00
00195	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 250ml cores variadas.	ACRILEX	Caixa	102,00	47,00	,00
00196	Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados.	ACRILEX	Tubo	102,00	27,50	,00
00198	Cola isopor acondicionada em embalagem plásticas, 1 litro.	KOALA	Tubo	1,00	67,00	67,00
00199	Espeto cromado para papeis, com base Arredondada.	ACC	Unidade	100,00	13,00	,00
00200	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx0,5mm.	FRICALOR	Folha	102,00	2,40	244,80
00201	Perfurador para perfura sem esforço: tecnologia punções ocas- punho rotativo- soft grip: compartimento para os pedaços de papel restantes da perfuração, capacidade de perfuração: 150 folhas de 80g/m2 e até 180 folhas de 70g/m2, dimensões altura 190 mm lar	CIS	Unidade	5,00	,00	,00
00204	Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	BOMPACK	Pacote	120,00	9,98	,60
00205	Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.	BOMPACK	Pacote	240,00	9,98	,20
00206	Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	LEONORA	Unidade	2,00	31,50	63,00

00207	PAPEL CAMURÇA AVELUDADO (CORES VARIADAS) 48X60CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	ART FLOC	Pacote	3,00	46,50	139,50
00208	Lantejoulas 6mm cores sortidas em potes de 3g.	GLINORTE	Pote	60,00	8,90	534,00
VALOR TOTAL:						R\$,15
(trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)						

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, na Secretaria Municipal solicitante conforme ordem de compra, em dias úteis horário de 8h às 11h e das 14h às 17h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

A contratada deverá entregar produtos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, de forma a tender os padrões de qualidade e segurança alimentar;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº , de 1993.

DO PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei , a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registro da despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “”, “” e “” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irreajustáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens , e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº , nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. , de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 31 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Comercial Andrade Silva EIRELI

CNPJ:

ESMERINDO BALBINO

CPF nº e RG nº - ITEP/RN

Fornecedor Registrado